



Câmara Municipal de Lisboa

Auto de efetivação da transferência da competência n.º 01/JFL/2014

Data: 10 março 2014

A **Câmara Municipal de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede em Lisboa na Praça de Município, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Dr. António Costa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, e da Deliberação n.º 6/AML/2014, publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal, de 22 de Janeiro de 2014, doravante também identificada por "CML",

e

A **Junta de Freguesia do Lumiar**, pessoa coletiva n.º 508415110, com sede em Lisboa, Estrada da Torre, 19, representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Dr. Pedro Delgado Alves, doravante também identificada por "Junta de freguesia",

Nos termos do disposto no artigo 85.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, e da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa de Lisboa, aceitam os termos e o conteúdo do presente auto, do qual fazem parte os seguintes anexos, bem como os documentos que os compõem:

Anexo A: Identificação das missões;

Anexo B: Identificação dos espaços;

Anexo C: Identificação das vias;

Anexo D: Identificação dos equipamentos;

Anexo E: Espaços, vias e equipamentos onerados por contratos de concessão;

Anexo F: Espaços, vias e equipamentos que necessitam de intervenções urbanísticas relevantes;

Anexo G: Rede de Bibliotecas Municipais;

Anexo H: Equipamento informático (hardware e software);

Anexo I: Bens móveis;

Anexo J: Recursos Humanos;

Anexo K: Listagem de contratos associados;

Anexo L: Valores financeiros associados.

Feito em triplicado, destinando-se um a cada uma das partes e outro à DGAL.

Lisboa, 10 de março de 2014

Pel' a Câmara Municipal de Lisboa

Pel'a Junta de Freguesia de Lumiar



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

Anexo A

Identificação das missões

Alínea b) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Todas as competências relativa às placas toponímicas.

Alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Todas as competências relativas aos pavimentos pedonais, com exceção das consideradas estruturantes.

Alínea d) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Todas as competências relativas à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Inclui os seguintes equipamentos:

Nome /designação: **Posto de limpeza do Lumiar**

Alínea e) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Todas as competências relativas a mobiliário urbano, com exceção das consideradas estruturantes.

Alínea f) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Todas as competências relativas a sinalização, com exceção das consideradas estruturantes.

Alínea g) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Todas as competências relativas ao licenciamento, bem como a permissões administrativas de utilização/ocupação da via pública continuam a ser prosseguidas pela CML até à outorga de novo auto de transferência que verse sobre esta matéria.

Alínea i) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Todas as competências relativas ao licenciamento continuam a ser prosseguidas pela CML até à outorga de novo auto de transferência que verse sobre esta matéria.



Câmara Municipal de Lisboa

A

Anexo B
Identificação dos espaços**Alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro**

Todas as competências das respetivas alíneas do artigo 12º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, relativas aos seguintes espaços:

Nome /designação:	113190, RUA PROF. LUIS DA CUNHA GONÇALVES, QUINTA DOS INGLESINHOS
Nome /designação:	180010, ALAMEDA LINHAS DE TORRES - D, ALAMEDA LINHAS DE TORRES
Nome /designação:	180020, ALDEIA OLÍMPICA - RUA FER. DA FONSECA, RUA FERNANDO DA FONSECA
Nome /designação:	180030, ALAMEDA MAHATMA GANDHI - RUA FER. LOPES GRAÇA, ALAMEDA MAHATMA GANDHI
Nome /designação:	180040, ALAMEDA MAHATMA GANDHI - Traseira, RUA PROF. ALFREDO DE SOUSA
Nome /designação:	180060, AVENIDA RAINHA D. AMÉLIA/AVENIDA PADRE CRUZ, AVENIDA RAINHA D. AMÉLIA
Nome /designação:	180070, AVENIDA RAINHA D. LEONOR, AVENIDA RAINHA D. LEONOR
Nome /designação:	180090, CALÇADA DE CARRICHE/CALÇADA DO POÇO, CALÇADA DO POÇO
Nome /designação:	180130, MERCADO DO LUMIAR, RUA DO LUMIAR
Nome /designação:	180140, PAVILHÃO ROSA, RUA DO LUMIAR
Nome /designação:	180150, PRAÇA ALEXANDRE FERREIRA, PRAÇA ALEXANDRE FERREIRA
Nome /designação:	180160, PRAÇA D. FILIPA, PRAÇA D. FILIPA
Nome /designação:	180170, PRAÇA RAINHA SANTA, PRAÇA RAINHA SANTA
Nome /designação:	180180, PRACETA DR. HENRIQUE MARTINS GOMES, PRACETA DR. HENRIQUE MARTINS GOMES
Nome /designação:	180200, RUA ACTOR EPIFÂNIO, RUA ACTOR EPIFÂNIO
Nome /designação:	180210, RUA PROF. JOSÉ PINTO CORREIA, RUA PROF. JOSÉ PINTO CORREIA
Nome /designação:	180220, RUA AGOSTINHO NETO / RUA PEDRO BANDEIRA, RUA AGOSTINHO NETO
Nome /designação:	180230, RUA AMILCAR CABRAL, RUA AMILCAR CABRAL
Nome /designação:	180240, RUA ANDRÉ DE GOUVEIA / CALÇADA DE CARRICHE, RUA ANDRÉ DE GOUVEIA
Nome /designação:	180250, RUA COMANDANTE FONTOURA DA COSTA, RUA COMANDANTE FONTOURA COSTA
Nome /designação:	180260, RUA D. LUISA DE GUSMÃO, RUA D. LUISA DE GUSMÃO
Nome /designação:	180270, RUA DA CASTIÇA - Talude, RUA DA CASTIÇA
Nome /designação:	180280, RUA DR. HENRIQUE MARTINS GOMES, RUA DR. HENRIQUE MARTINS GOMES
Nome /designação:	180290, RUA EMBAIXADOR MARTINS JANEIRA, RUA EMBAIXADOR MARTINS JANEIRA
Nome /designação:	180300, RUA JAIME LOPES DIAS, RUA JAIME LOPES DIAS
Nome /designação:	180310, RUA JOSÉ DE MELO E CASTRO, RUA JOSÉ DE MELO E CASTRO
Nome /designação:	180320, RUA LUIS DE FREITAS BRANCO - Tras. Mercado, RUA LUIS DE FREITAS BRANCO
Nome /designação:	180330, RUA PEDRO BANDEIRA, RUA PEDRO BANDEIRA
Nome /designação:	180340, RUA PEDRO BANDEIRA / AZ. ENTRE MUROS, RUA AGOSTINHO NETO
Nome /designação:	180360, RUA PROF. JOSÉ P. CORREIA, RUA PROF. JOSÉ PINTO CORREIA



Câmara Municipal de Lisboa

A

Nome /designação: 180370, RUA PROF. SALAZAR DE SOUSA, RUA PROF. SALAZAR DE SOUSA

Nome /designação: 180380, RUA PROF. VITOR FONTES - Traseira, RUA PROF. VITOR FONTES

Nome /designação: 180390, RUA REPUBLICA DO PARAGUAI, AVENIDA REPUBLICA DO PARAGUAI

Nome /designação: 180400, RUA TOBIS PORTUGUESA, RUA TOBIS PORTUGUESA

Nome /designação: 180410, RUA VIRGÍNIA VITORINO, RUA VIRGÍNIA VITORINO

Nome /designação: 180430, PARQUE EUROPA, RUA AGOSTINHO NETO

Nome /designação: 180440, ALAMEDA DAS LINHAS DE TORRES - Montepio, ALAMEDA DAS LINHAS DE TORRES - N.º 92 e 94

Nome /designação: 180450, RUA AGOSTINHO NETO, RUA AGOSTINHO NETO

Nome /designação: 180460, RUA GARCIA DE RESENDE, RUA GARCIA DE RESENDE

Nome /designação: 180470, RUA JOSÉ GALHARDO, RUA JOSÉ GALHARDO

Nome /designação: 180490, RUA TEÓFILO CARVALHO DOS SANTOS, RUA TEÓFILO CARVALHO DOS SANTOS

Nome /designação: 180500, ALAMEDA DAS LINHAS DE TORRES, ALAMEDA DAS LINHAS DE TORRES - N.º 62

Nome /designação: 180510, RUA LUÍS DE FREITAS BRANCO -Traseiras n.º 12 e 14, RUA LUÍS DE FREITAS BRANCO

Nome /designação: 180520, JARDIM VENTURA TERRA, AVENIDA VENTURA TERRA

Nome /designação: 180530, CALÇADA DO POÇO, CALÇADA DO POÇO

Nome /designação: 180540, JARDINS ALTO DO LUMIAR - Condomínio da Torre, ALAMEDA MÚSICA (entre RUA D e RUA E- malha 15)

Nome /designação: 180550, CANTEIROS - C. Hemodiálise - Passagem de peões, RUA JOSÉ DA COSTA PEDREIRA

Nome /designação: 180600, TALUDE DO METRO DA QUINTA DAS CONCHAS, AVENIDA MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA

Nome /designação: 180610, JARDIM DA MALHA 4 DO PUAL, RUA GENERAL VASCO GONÇALVES

Nome /designação: 180650, LARGO DA REPÚBLICA DA TURQUIA, LARGO DA REPÚBLICA DA TURQUIA

Nome /designação: 180670, JARDIM DA MALHA 3 - ALTO DO LUMIAR, RUA HELENA VAZ DA SILVA

Nome /designação: 180690, RUA ADRIANA DE VECCHI, RUA ADRIANA DE VECCHI (malha 7 do PUAL)

Nome /designação: 184220, ALAMEDA DA MÚSICA - PER 12, ALAMEDA DA MÚSICA

Nome /designação: 184740, ROTUNDA DOS CINCO CAMINHOS, ALTA DE LISBOA

Nome /designação: 184780, RUA RAÚL MESNIER DU PONSARD, RUA RAÚL MESNIER DU PONSARD

Nome /designação: 111070, RUA FERNANDO NAMORA/RUA JORGE CAMPINOS, RUA FERNANDO NAMORA

Nome /designação: 111230, ESCOLA EB1, N.º 2 DE SÃO VICENTE DE TELHEIRAS, RUA FERNANDO NAMORA

Nome /designação: 112130, RUA PROF. MÁRIO DE ALBUQUERQUE, QUINTA DOS INGLÊSINHOS

Nome /designação: 112500, RUA PROF. LUIS DA CUNHA GONÇALVES, RUA PROF. LUIS DA CUNHA GONÇALVES

Nome /designação: 113260, RUA FERNANDO NAMORA - JUNTA À PARAGEM, RUA FERNANDO NAMORA

Nome /designação: 113270, RUA FERNANDO NAMORA - JUNTO AO N.º 36, RUA FERNANDO NAMORA

Nome /designação: 130400, RUA MARIA ALBERTINA, RUA MARIA ALBERTINA

Nome /designação: 130430, RUA VITOR CUNHA REGO - FRENTE POLIDESPORTIVO, RUA VITOR CUNHA REGO

Nome /designação: 180560, RUA PROF. ALFREDO DE SOUSA, RUA PROF. ALFREDO DE SOUSA

Nome /designação: 180570, RUA DUARTE VIDAL, RUA DUARTE VIDAL

Nome /designação: 180580, RUA PROF. ORLANDO RIBEIRO, RUA PROF. ORLANDO RIBEIRO

Nome /designação: 180590, RUA ABEL SALAZAR, RUA ABEL SALAZAR



Câmara Municipal de Lisboa

A

Nome /designação: 180660, VILA LAMBERT, RUA AGOSTINHO NETO

Nome /designação: 180840, RUA PROF. DAMIÃO PERES, RUA PROF. DAMIÃO PERES

Nome /designação: 180850, RUA PROF. JOÃO DE CASTRO MENDES, RUA PROF. JOÃO DE CASTRO MENDES

Nome /designação: 180890, RUA AGOSTINHO NETO, RUA AGOSTINHO NETO

Nome /designação: 180940, RUA ARMINDO RODRIGUES, RUA ARMINDO RODRIGUES

Nome /designação: 180960, RUA PROF. ARMINDO MONTEIRO, RUA PROF. ARMINDO MONTEIRO

Nome /designação: 181140, RUA PROF. LUIS REIS SANTOS, RUA PROF. LUIS REIS SANTOS

Nome /designação: 181180, RUA PROF. PRADO COELHO, RUA PROF. PRADO COELHO

Nome /designação: 181250, RUA PROF. MÁRIO CHICO, RUA PROF. MÁRIO CHICO

Nome /designação: 181500, RUA PROF. JOÃO DE CASTRO MENDES/URB. DA QTA. S. ANTÓNIO, RUA PROF. JOÃO DE CASTRO MENDES

Nome /designação: 181510, EB1 E JI DO ALTO DA FAIA, RUA ABEL SALAZAR

Nome /designação: 181660, ESTRADA DE TELHEIRAS, ESTRADA DE TELHEIRAS

Nome /designação: 181740, RUA PROF. JOÃO BARREIRA, RUA PROF. JOÃO BARREIRA

Nome /designação: 181960, RUA ANTÓNIO LIVRAMENTO, RUA ANTÓNIO LIVRAMENTO

Nome /designação: 181980, RUA CARVALHÃO DUARTE, RUA CARVALHÃO DUARTE

Nome /designação: 182020, RUA PROF. VÍRGÍNIA RAU, RUA PROF. VÍRGÍNIA RAU

Nome /designação: 182130, RUA JOSÉ ESCADA, RUA JOSÉ ESCADA

Nome /designação: 182170, RUA PROF. HERNANI CIDADE, RUA PROF. HERNANI CIDADE

Nome /designação: 182350, RUA BRITO CAMACHO, RUA BRITO CAMACHO

Nome /designação: 182470, RUA PROF. EDUARDO CORTESÃO, RUA PROF. EDUARDO CORTESÃO

Nome /designação: 182540, TALUDE NA RUA CARVALHÃO DUARTE, TALUDE NA RUA CARVALHÃO DUARTE

Nome /designação: 183000, RUA PROF. MANUEL CAVALEIRO DE FERREIRA, RUA PROF. MANUEL CAVALEIRO DE FERREIRA

Nome /designação: 183180, EB1 N.º57 DE TELHEIRAS, RUA JOSÉ ESCADA, BAIRRO DE TELHEIRAS

Nome /designação: 183280, RUA MÁRIO SAMPAIO RIBEIRO, RUA MÁRIO SAMPAIO RIBEIRO

Nome /designação: 183390, RUA PROF. VIEIRA DE ALMEIDA, RUA PROF. VIEIRA DE ALMEIDA

Nome /designação: 183570, RUA PROF. DELFIM SANTOS, RUA PROF. DELFIM SANTOS

Nome /designação: 183830, JI DE TELHEIRAS, RUA JOSÉ ESCADA. B.º DE TELHEIRAS

Nome /designação: 183890, EB1 N.º31 DO LUMIAR, RUA LUIS DE FREITAS BRANCO

Nome /designação: 183920, PRACETA PROF. JOSÉ CONDE, PRACETA PROF. JOSÉ CONDE

Nome /designação: 183940, RUA PROF. FRANCISCO GENTIL - METRO, RUA PROF. FRANCISCO GENTIL - METRO

Nome /designação: 183970, RUA PROF. BENTO DE JESUS CARAÇA - EPAL, RUA PROF. BENTO DE JESUS CARAÇA

Nome /designação: 184170, EBI N.º91 JI DA CRUZ VERMELHA, RUA MARIA MARGARIDA, B.º DA CRUZ VERMELHA

Nome /designação: 184240, RUA FREDERICO GEORGE, RUA FREDERICO GEORGE

Nome /designação: 184310, RUA PROF. BARBOSA SOEIRO, RUA PROF. BARBOSA SOEIRO

Nome /designação: 184320, RUA PROF. AIRES DE SOUSA, RUA PROF. AIRES DE SOUSA

Nome /designação: 184330, CANTEIROS NA RUA PROF. VIEIRA DE ALMEIDA, CANTEIROS NA RUA PROF. VIEIRA DE ALMEIDA

Nome /designação: 184380, RUA HERMANO NEVES - JUNTO AO JI DE TELHEIRAS, RUA HERMANO NEVES



Câmara Municipal de Lisboa

A

Nome /designação: 184400, RUA ALEXANDRE FERREIRA, RUA ALEXANDRE FERREIRA

Nome /designação: 184420, RUA PEDRO QUEIRÓS PEREIRA/RUA HELENA VAZ DA SILVA

Nome /designação: 184440, RUA PROF. MANUEL VALADARES, RUA PROF. MANUEL VALADARES

Nome /designação: 184450, RUA ANDRÉ GOUVEIA - TRASEIRAS DO LOTE 1688, RUA ANDRÉ GOUVEIA

Nome /designação: 184470, RUA ANDRÉ GOUVEIA - TRASEIRAS DO LOTE 1646 E 1647, RUA ANDRÉ GOUVEIA

Nome /designação: 184480, RUA EDUARDO COVAS, RUA EDUARDO COVAS

Nome /designação: 184510, RUA FERNANDO LOPES GRAÇA - TRASEIRAS DO LOTE 7, RUA FERNANDO LOPES GRAÇA

Nome /designação: 184530, RUA FERNANDO LOPES GRAÇA, RUA FERNANDO LOPES GRAÇA

Nome /designação: 184540, RUA TEÓFILO CARVALHO DOS SANTOS - LOGRADOURO, RUA TEÓFILO CARVALHO DOS SANTOS

Nome /designação: 184550, AZINHAGA DOS ULMEIROS - HOSP. FORÇA AÉREA, AZINHAGA DOS ULMEIROS

Nome /designação: 184560, RUA PROF. BENTO DE JESUS CARAÇA, RUA PROF. BENTO DE JESUS CARAÇA

Nome /designação: 184570, RUA CÉSAR DE OLIVEIRA, RUA CÉSAR DE OLIVEIRA

Nome /designação: 184580, RUA PROF. MANUEL VIEGAS GUERREIRO, RUA PROF. MANUEL VIEGAS GUERREIRO

Nome /designação: 184600, RUA EMBAIXADOR MARTINS JANEIRA - JUNTO AO Nº 4, RUA EMBAIXADOR MARTINS JANEIRA

Nome /designação: 184610, RUA AGOSTINHO NETO - JUNTO A. L. DE TORRES, RUA AGOSTINHO NETO

Nome /designação: 184620, RUA PROF. MOISÉS AMSALAK, RUA PROF. MOISÉS AMSALAK

Nome /designação: 184630, RUA PROF. CARLOS TEIXEIRA, QUINTA DOS INGLEZINHOS

Nome /designação: 184670, RUA PROF. QUEIROZ VELOSO, RUA PROF. QUEIROZ VELOSO

Nome /designação: 184700, RUA JOSÉ ESCADA, RUA JOSÉ ESCADA

Nome /designação: 184710, RUA AMILCAR CABRAL, RUA AMILCAR CABRAL

Nome /designação: 184800, JI DO LUMIAR, RUA MÁRIO SAMPAIO RIBEIRO

Nome /designação: 184810, ALTO DA FAIA - TELHEIRAS NORTE - LOTE 1, RUA ARMINDO RODRIGUES/RUA FREDERICO GEORGE

Nome /designação: 184830, JARDIM MAHATMA GANDHI, ALAMEDA MAHATMA GANDHI

Nome /designação: 184850, COLÉGIO DE S. TOMÁS - QUINTA DAS CONCHAS, AV. MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA

Nome /designação: 184860, TRASEIRAS DA ESCOLA ALEMÃ DE LISBOA, RUA PROF. FRANCISCO LUCAS PIRES

Nome /designação: 184870, AZINHAGA DAS LAJES/LARGO DE S. JOÃO BAPTISTA, AZINHAGA DAS LAJES

Nome /designação: 184880, AZINHAGA DAS LAJES/IMPASSE C2, AZINHAGA DAS LAJES

Nome /designação: 184890, POLIDESPORTIVO DO ALTO DA FAIA, RUA FREDERICO GEORGE

Nome /designação: 184900, TALUDE NA EST. CENTRAL DE TELHEIRAS - EPAL, RUA ARMINDO RODRIGUES

Nome /designação: 333150, EB1 Nº34 E JI DA MUSGUEIRA NORTE, AVENIDA 2 - RUA D, LUMIAR

Nome /designação: 333490, RUA VITOR CUNHA REGO, RUA VITOR CUNHA REGO



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

Anexo C
Identificação das vias

Alínea f) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro
Todas, com exceção das consideradas estruturantes.



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

Anexo D

Identificação dos equipamentos

Inclui a gestão de todo o mobiliário de escritório e outros equipamentos / bens móveis existentes nos equipamentos referidos no presente anexo.

Alínea j) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Nome /designação: **Escola Básica Padre José Manuel Rocha e Melo**

Nome /designação: **Escola Básica Dr. Nuno Cordeiro Ferreira**

Nome /designação: **Escola Básica Alto do Lumiar**

Nome /designação: **Escola Básica Quinta dos Frades**

Nome /designação: **Jardim de Infância Lumiar**

Nome /designação: **Escola Básica Telheiras N.º 1**

Nome /designação: **Escola Básica Lumiar**

Nome /designação: **Jardim de Infância Telheiras**

Nome /designação: **Escola Básica São Vicente/Telheiras**

Alínea j) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Nome /designação: **Mini-campo do PER 3**

Nome /designação: **Pequeno Campo de Jogos da Rua André Gouveia**

Nome /designação: **Pequeno Campo de Jogos PER 9**

Nome /designação: **Polidesportivo do Alto da Faia**

Nome /designação: **Pequeno Campo de Jogos Municipal de Telheiras**

Alínea j) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Nome /designação: **Biblioteca Maria Keil**

Nome /designação: **Auditório da Biblioteca Orlando Ribeiro**

Alínea k) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Nome /designação: **Parque Infantil da Rua Prof. Mário de Albuquerque**

Nome /designação: **Parque Infantil da Rua Rúben Cunha**

Nome /designação: **Parque Infantil do Alto do Faia**

Nome /designação: **Parque Infantil da Praça Rainha Santa**

Nome /designação: **Parque Infantil da Rua Prof. Mark Athias**

Nome /designação: **Parque Infantil Salgueiro Maia**

Nome /designação: **Parque Infantil da Rua Professor Francisco Gentil**

Nome /designação: **Parque Infantil da Rua Dr. Henrique Martins Gomes**

Nome /designação: **Parque Infantil da Rua André de Gouveia**



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

Nome /designação: Parque Infantil do Parque Europa
Nome /designação: Parque Infantil da Rua Adriana de Vecchi 1
Nome /designação: Parque Infantil da Rua Prof. Alfredo de Sousa
Nome /designação: Parque Infantil da Alameda Mahatma Gandhi 1
Nome /designação: Parque Infantil da Alameda Mahatma Gandhi 2
Nome /designação: Parque Infantil Alameda da Música 1
Nome /designação: Parque Infantil Alameda da Música 2
Nome /designação: Parque Infantil da Rua Adriana de Vecchi 2
Nome /designação: Fitness Alameda Roentgen
Nome /designação: Fitness Jardim Professor Francisco Caldeira Cabral

Alínea l) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Nome /designação: Balneário Público do Lumiar
Nome /designação: Lavadouro da Quinta de Montezello

Alínea m) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Nome /designação: Lago Parque Europa
Nome /designação: Chafariz da Rua Direita do Paço do Lumiar
Nome /designação: Lago do Palacete
Nome /designação: Fontanário no Largo de São Sebastião
Nome /designação: Lago no Jardim Romântico
Nome /designação: Poço com Tanque no Jardim da Nora
Nome /designação: Poço 1 na Rua Professor Francisco Gentil
Nome /designação: Poço 2 na Rua Professor Francisco Gentil
Nome /designação: Poço no Largo do Poço
Nome /designação: Chafariz com Tanque no Horto/Garden Center
Nome /designação: Lago na Praça das Artes
Nome /designação: Poço com Nora no Solar da Quinta de Santana
Nome /designação: Fonte na Praça das Artes (Lago na Alameda das Águas)
Nome /designação: Poço na Azinhaga da Fonte Velha
Nome /designação: Tanque da esplanada - Telheiras

Alínea q) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

Nome /designação: Mercado do Lumiar



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

Anexo E

Espaços, vias e equipamentos onerados por contratos de concessão

[Nos termos e para os efeitos previstos no ponto 4 da Secção E - Disposições Finais da Proposta n.º 4/CML/2013, aprovada por via da Deliberação n.º 6/AML/2014]

Não aplicável.



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

Anexo F

Espaços, vias e equipamentos que necessitam de intervenções urbanísticas relevantes

[Nos termos e para os efeitos previstos no ponto 6 da Secção E - Disposições Finais da Proposta n.º 4/CML/2013, aprovada por via da Deliberação n.º 6/AML/2014]

Não aplicável.



Câmara Municipal de Lisboa

A

Anexo G
Rede de Bibliotecas Municipais

1. Considerando que a Deliberação n.º 6/AML/2014, publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal, de 22 de Janeiro de 2014 determina que todas as bibliotecas de Lisboa, incluindo as não consideradas estruturantes nos termos da referida deliberação, integram a Rede Municipal de Bibliotecas geridas no âmbito do Programa Estratégico Biblioteca XXI, entendem as partes dever clarificar as matérias relativamente às quais continua a existir um sistema de gestão coordenado pela Câmara Municipal de Lisboa (doravante CML) de forma a garantir o funcionamento em rede de todas as bibliotecas e a manutenção das mais-valias subjacentes a este tipo de funcionamento:

Política de Gestão da Coleção: política única que permite distribuir pela rede concelhia, os documentos adquiridos. Esta integração é feita em função de critérios previamente definidos e monitorizados. A seleção dos títulos a adquirir e distribuir deverá ser centralizada, permitindo gerar economias de escala. Esta seleção deverá incorporar os interesses específicos de todas as bibliotecas da rede concelhia. Esta política comum de Gestão da Coleção é complementada pelo Serviço de Empréstimo Intra-Rede;

Política de Catalogação: a constituição e manutenção de um catálogo único de títulos, disponível na Internet a todos os utilizadores, deverá obedecer a normas e procedimentos universais e previamente definidos e geridos pela equipa técnica, especializada, do Serviço de Aquisições e Tratamento Técnico da CML;

Normas de Utilização dos Serviços Públicos: todos os serviços públicos deverão estar sujeitos a um conjunto de normas e procedimentos definidos centralmente e aplicados em todas as bibliotecas da rede. Por exemplo a Norma de Empréstimo de Documentos estabelece, entre outros, os requisitos e procedimentos para um utilizador se inscrever numa biblioteca, ter acesso ao cartão de utilizador da rede, ou as regras de empréstimo domiciliário praticadas (nº de documentos emprestados, prazo de empréstimo, etc.);

Sistema de Gestão de Bibliotecas: a Rede de Bibliotecas de Lisboa utiliza, como base para os seus diversos serviços públicos e de retaguarda, o Software de Gestão de Bibliotecas Horizon, o qual deverá ser mantido em todas as bibliotecas. Este software é a espinha dorsal do conceito de Rede e permite garantir a uniformização dos serviços prestados. Por exemplo: constituição centralizada do catálogo; parametrização e aplicação centralizada de regras de empréstimo; gestão centralizada de municípios inscritos; gestão centralizada de empréstimo, devoluções atrasos e penalizações; gestão de publicações periódicas; gestão de aquisições; etc. Para efeitos de utilização do Horizon, todas as bibliotecas que integram a rede deverão ter acesso ao servidor alojado no Data Center da CML;

Empréstimo Intra-Rede: sendo uma rede integrada de bibliotecas, as bibliotecas da rede capitalizam a sua coleção através da circulação de documentos entre bibliotecas. Desta forma é possível um utilizador solicitar um documento que exista em qualquer uma das bibliotecas sem ter de se deslocar a ela. Para tal é fundamental garantir que os serviços, políticas e

**Câmara Municipal de Lisboa**

A

normas acima referidos se mantenham sob coordenação da CML, sempre com contributos dos coordenadores de todas as bibliotecas que integram a rede;

Medição de Desempenho: a medição do desempenho das bibliotecas da rede é fundamental para garantir a correção de assimetrias, estudar a implementação de novos serviços ou auscultar do grau de satisfação dos utilizadores para com os serviços prestados. Para que esta medição de desempenho tenha uma utilidade real, deverá manter-se a atual uniformização de procedimentos na recolha de medidas e indicadores, pelo que a gestão do atual Programa de Avaliação do Desempenho deverá ser mantida sob gestão da CML.

Uniformização de Imagem e comunicação

2. Mais entendem as partes que as bibliotecas sob gestão de Juntas de Freguesia têm autonomia para definir a sua própria programação, devendo ser sempre mantida a opção de beneficiar da programação desenvolvida pelo Serviço de Promoção das Literacias da Câmara Municipal de Lisboa.

Este serviço define a programação para toda a rede de bibliotecas de atividades, formação não formal e programas transversais de promoção da leitura e das literacias (digital, financeira, visual, emergente, etc.), procurando adequar a oferta às necessidades de todos os munícipes, estabelecendo parcerias com entidades terceiras e gerindo de uma forma mais eficaz os recursos (materiais, humanos, financeiros) necessários à implementação desta programação.

3. As partes declaram que é do conhecimento de ambas o conteúdo do documento constante do dossier técnico designado por "Rede de Bibliotecas – Elementos Fundamentais", conjugando esforços para que o funcionamento da Rede de Bibliotecas seja otimizado de acordo com o estipulado no mencionado documento.

4. Por forma a garantir a monitorização do serviço prestado aos utilizadores da Rede de Bibliotecas de Lisboa entendem as partes:

- i) criar um grupo de acompanhamento com carácter permanente, constituído por um elemento de cada biblioteca, um elemento do Serviço de Aquisições e Tratamento Técnico, um elemento de Gestão Horizon, um elemento do Serviço de Promoção das Literacias e um elemento do Núcleo de Comunicação e Imagem cuja missão é a de acompanhar e garantir o funcionamento da Rede de Bibliotecas de Lisboa, competindo-lhe emitir pareceres técnicos para o efeito;
- ii) criar um grupo do qual fazem parte a Vereadora da Cultura, os Presidentes de Junta de Freguesia ou um seu representante e a Chefe da Divisão da Rede de Bibliotecas, cuja missão é de definir estratégias para a Rede de Bibliotecas de Lisboa bem como decidir sobre questões suscitadas no âmbito do grupo de acompanhamento.

**Câmara Municipal de Lisboa****AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ORLANDO RIBEIRO**

1. Considerando que a deliberação 6/AML/2014 determina que todas as bibliotecas de Lisboa, incluindo as não consideradas estruturantes, nos termos da referida deliberação, integram a Rede Municipal de Bibliotecas geridas no âmbito do Programa Estratégico Biblioteca XXI, e estando nela integrado o Auditório da Biblioteca Orlando Ribeiro, identificam-se de seguida as matérias relativamente às quais deverão ficar salvaguardados os interesses da Rede BLX, para a manutenção das mais-valias daí decorrentes para os municípios:

Gestão do Auditório:

A gestão do auditório é da total responsabilidade da junta de freguesia.

É também da responsabilidade da junta de freguesia a manutenção e reparação de equipamento técnico; Contratos de Manutenção do equipamento técnico (cortina corta fogo e ar condicionado); Pagamento de licença anual ao IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) e comunicação regular de eventos e acontecimentos especiais à SPA (Sociedade Portuguesa de Autores), com exceção dos eventos em que esta fique a cargo dos proponentes.

Ficará a cargo da junta de freguesia a instalação de contadores de água, luz e telecomunicações, para contas individualizadas.

Programação:

Durante o ano de 2014, a junta de freguesia deverá assumir toda a programação agendada pela Câmara Municipal de Lisboa/Divisão de Rede de Bibliotecas (doravante DRB), respeitando as contrapartidas previamente negociadas com cada entidade (grupo, companhia, etc). A comunicação e a divulgação destes eventos será feita pela DRB, tendo por base o livro de estilos em vigor.

Nos anos seguintes, a CML/DRB terá direito a uma taxa de ocupação anual correspondente a 20% (uma média de 6 dias/mês), repartida entre os meses de março, abril, maio, junho, setembro, outubro e novembro, em 6.ªs feiras à noite, sábados e alguns dias de semana manhã/tarde, podendo utilizar todos os meios técnicos e humanos disponíveis no Auditório. Excecionalmente serão solicitados domingos, para projetos de continuidade, nomeadamente, os projetos Anicomics e Fórum Fantástico.

Em setembro de cada ano, a CML/DRB apresentará à junta de freguesia a programação a realizar no ano seguinte, cujas contrapartidas serão exclusivamente acordadas entre a CML e a entidade (grupo teatro, companhia, etc.), não havendo lugar a % de receita para a junta de freguesia. A divulgação destes eventos será feita pela DRB, segundo o respetivo livro de estilos em vigor.

Utilização de espaços comuns: a gestão do Pátio Principal do edifício será da exclusiva responsabilidade da CML/DRB, devendo-se garantir que:



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

- a. o público que frequenta os serviços , quer de biblioteca e/ou do auditório terá livre acesso aos serviços básicos: wc, bengaleiro, cafetaria, etc.;
- b. uma vez que a entrada/saída lateral (pelo foyer) serve auditório e biblioteca, deverá ficar garantido o livre acesso à mesma a todos os funcionários (auditório e biblioteca);
- c. a colocação de esplanada no pátio principal, por parte de futuros exploradores da cafetaria, obedecerá a normas a acordar entre ambas as entidades.

2. As partes declaram que é do conhecimento de ambas o conteúdo do documento constante do dossier técnico designado por "Auditório da Biblioteca Orlando Ribeiro – Elementos Fundamentais" conjugando esforços para que o funcionamento do Auditório da Biblioteca Municipal Orlando Ribeiro seja otimizado de acordo com o estipulado no mencionado documento.



Câmara Municipal de Lisboa

Anexo H

Equipamento informático (hardware e software)

É cedido a título definitivo o seguinte equipamento:

	Access point	Central telefónica	Desktop (computador de secretária)	Impressora	Monitor	Quadro interativo	Rack	Servidor	Switch	Telefone siemens	Total geral
Bibliotecas		1	9	1	9			1	1	3	25
Escola	9		25	18	25	2	1		1		81
Escola e jardim de infância	10		36	31	36	2	1		1		117
Jardim de infância			1	1	1						3
Total Geral	19	1	71	51	71	4	2	1	3	3	226

	Licenças Sistema Operativo	Licenças MS Office	Horizon	winlib 2000
Bibliotecas	10	10	1	
Escola				3
Escola e jardim de infância				2
Total Geral	10	10	1	5

	Circuito rede Dados 2MB	Circuito rede Dados Net100 Mb
Bibliotecas	1	1
Posto de limpeza	1	
Total Geral	2	1



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

Anexo I
Bens móveis

Equipamentos da limpeza urbana:

Equipamento	N.º Equipamento	Matricula
Motocão	9919	55-20-ZX
Viatura de Apoio	1811	99-29-UP
Varredoura mecânica	M3244	S/Matricula
Varredoura mecânica	M3260	S/Matricula

Equipamento	Quantidade
Soprador dorso	5
Soprador de mão	13
Roçadora	6

A CML poderá assegurar a manutenção de equipamentos partilhados, nos casos em que existam, até ao momento em que deixem de ser partilhados.



Câmara Municipal de Lisboa

Anexo J

Recursos Humanos

Parte I – Trabalhadores do mapa de pessoal do município de Lisboa

1. Para efeitos de garantia da plenitude dos direitos adquiridos, consagrada no artigo 16.º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012 e do ponto n.º 14 da Proposta n.º 916/2013, aprovada pela Deliberação n.º 6/AML/2014, são aceites pela junta de freguesia e fazem parte integrante do presente auto de transferência, para todos os efeitos legais, as "fichas de trabalhador" dos trabalhadores que transitam para a freguesia nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, bem como do ponto n.º 13 da Proposta n.º 916/2013, aprovada pela Deliberação n.º 6/AML/2014 e tal como determinado pela deliberação n.º 80/CM/2014, da Câmara Municipal de Lisboa, de 5 de Março último, publicada em suplemento ao Boletim Municipal n.º 1046, do dia 6 de Março.
2. As fichas são entregues à junta de freguesia em suporte digital e obedecem ao seguinte modelo:

**

FICHA DE TRABALHADOR (modelo)

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de nascimento:

Morada: «Morada»

Código postal:

NIF:

NIB:

DADOS PROFISSIONAIS

N.º de trabalhador da CML:

Vínculo:

Carreira:

Categoria:

Área de atividade:

Funções profissionais desempenhadas:

Data de início de funções na Função Pública com vínculo definitivo:

Data de início de funções na categoria:

HORÁRIO DE TRABALHO

O período normal de trabalho de referência do trabalhador é de 7 h por dia e de 35 h por semana.

Horário «Horário_Rígido»

Período normal de trabalho diário:

Jornada «Horário_Jornada»

Período normal de trabalho diário:

Data de início da autorização: «Data_autorização»

Data do termo da autorização: «Data_termo_autor»

Horário «Horário_Desfasado»

Período normal de trabalho diário:

Data de início da autorização: «Data_autorização»

Data do termo da autorização: «Data_termo_autor»

Horário «Horário_específico»

Período normal de trabalho diário:

Dias de trabalho semanal:

Data de início da autorização: «Data_autorização»

Data do termo da autorização: «Data_termo_autor»



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

Trabalho por «Horário_tumos»,
Dias de trabalho semanal:
Períodos de trabalho diário:
Data de início da autorização: «Data_autorização»
Data do termo da autorização: «Data_termo_autor»

DIREITO A FÉRIAS

Férias vencidas em 01/01/2014: dias úteis (n.º total de dias úteis), decorrentes de:

- 25 dias úteis (período normal de férias);
- «Nº_dias_por_idade» dias úteis, por idade;
- «Nº_dias_anos_de_serviço» dias úteis, por 20 anos de serviço;
- «Nº_dias_por_av» dias úteis, pela avaliação do desempenho.

Férias acumuladas:

Férias gozadas até 31/01/2014: «Férias_gozadas_até_31012014» dias úteis

AValiação DO DESEMPENHO

N.º total de pontos obtidos até ao ano de 2012, inclusive: pontos, decorrentes de:

Ano	Menção Quantitativa	Menção Qualitativa	Ponto(s)

Avaliações dos anos de 2004 a 2007-deliberação da reunião de Câmara, através da Deliberação n.º 839/CM/2009, de 2 de Setembro

Data em que mudou de posição remuneratória:

OUTROS DIREITOS

Por força da Deliberação n.º 6/AML/2014, de 21 de janeiro de 2014, são salvaguardados os seguintes direitos e garantias detidos pelo trabalhador:

Acumulação de funções

Natureza da acumulação: Acumulação com funções privadas

Atividade acumulada: «Atividade_acumulada»

Entidade em que exerce a atividade acumulada: «Entidade_onde_exerce_a_atividade_acumula»

Data de início da autorização: «Data_de_início_da_autorização_acumulação»

Data do termo da autorização: «Data_do_termo_da_autorização_acumulação»

Bolsa de Estudo Escolar: «Bolsa_estudo_escalaço» escalaço - «Bolsa_estudo_escalaço_valor»€

DADOS REMUNERATÓRIOS

Remuneração base:

Posição remuneratória:

Nível remuneratório:

Subsídio de refeição

Duodécimos do subsídio de natal:

Suplementos remuneratórios

Subsídio de turno

Abono para falhas

O trabalhador no ano de 2013 recebeu, a seguinte quantia: «Valor_anual_abonofalhas»€

Nº dias de abono

«Nº_de_dias_anual_abono_falhas»

Subsídio de insalubridade, penosidade ou risco (valor diário): 1.º esc. - 4,09€; 2.º esc. - 3,91€; 3.º esc. - 3,36€.

O trabalhador no ano de 2013 recebeu as seguintes quantias:

1.º escalaço:

2.º escalaço:

3.º escalaço: «Valor_insalub_anual_3º_escalaço»

Trabalho noturno

O trabalhador no ano de 2013 recebeu a seguinte quantia:, correspondente a horas.

Trabalho noturno em período extraordinário

O trabalhador no ano de 2013 recebeu na 1ª hora a quantia de: €, correspondente a «Nº_Horas_notur_per_extr_1ªh» horas.



Câmara Municipal de Lisboa

O trabalhador no ano de 2013 recebeu na 2ª hora e seguintes a quantia de: «Valor_anual_notur_per_extr_2ªh_e_seg»€, correspondente a horas.

O trabalhador no ano de 2013 recebeu em dias de descanso e feriados a quantia de:, correspondente a horas.

Trabalho extraordinário (%): 1.ª hora - 12,5%; 2.ª hora e seguintes - 18,75%; dias de descanso e feriados - 25%

O trabalhador no ano de 2013 recebeu as seguintes quantias:

1.ª hora:, correspondente a horas

2.ª hora e seguintes:, correspondente a horas

dias de descanso e feriados:, correspondente a horas

Descontos obrigatórios

CGA (N.º de subscritor

Segurança Social (N.º «Nº_Subscritor_SS»): 11%

ADSE (N.º de beneficiário): 2,5%

Divida à ADSE:

Valor total em divida: «Total_Divida_ADSE»€

Valor pago até Março de 2014 no valor de: «Valor_pago_ADSE_até_Março_2014»€

Prestação mensal: «Prestação_mensal_ADSE»€

Fim da divida, valor a descontar em Março 2014: «Divida_ADSE»«Fim_DividaValor_a_descontar_em_março»

€

Cofre do Ministério das Finanças: Divida- «Cofre_M_Finanças_divida»€; Prestação mensal- «Cofre_M_Finanças_prestação»€

Serviços Sociais da CMLisboa: Divida «Serviços_sociais_divida»€ -Prestação mensal «Serviços_sociais_prestação»€

Palis:

Nome da Entidade «NOME_ENTIDADE_PALIS»; Prestação mensal «PALIS_PRESTAÇÃO»€, Divida «PALI_DIVIDA»€

Nome da Entidade «NOME_ENTIDADE_PALIS_1»; Prestação mensal «PALIS_PRESTAÇÃO_1»€, Divida «PALI_DIVIDA_1»€

Nome da Entidade «NOME_ENTIDADE_PALIS_2»; Prestação mensal «PALIS_PRESTAÇÃO_2»€, Divida «PALI_DIVIDA_2»€

Renda de casa GEBALIS no valor de: «Renda_casa_Gebalis»€

IRS:

	Designação		N.º de Dependentes	N.º de Dependentes Deficientes
Estado Civil	«Estado_civil»	% Def.		«Nº_dependentes_deficientes»
Deficientes	«Trab_Defl_ou_Conju»	«M_Deficiência»		
Titulares				

Descontos facultativos

Serviços Sociais da CMLisboa (N.º de utente «Nº_utente_SSCML»): 1%

Sindicato (N.º de sócio): 1%

Câmara Lisboa Clube (N.º de sócio «Nº_Sócio_Lx_Clube»): € 1,5 (valor fixo)

Cofre do Ministério das Finanças: quota- «CMF»€

Companhia de seguros: quota-«COMPANHIA_SEGURO_VALOR»€

Prestações Familiares

Abono de família para crianças e jovens: «Abono_valor»€ escalão - «Abono_escalão»

Data de início: «Data_de_início_abono»

Data de validade: «Data_validade_abono»

Data de renovação: «Data_renovação_abono»

Abono de família para crianças e jovens: «Abono_valor_1»€

escalão - «Abono_escalão_1»

Data de início: «Data_início_abono_1»

Data de validade: «Data_validade_abono_1»

Data de renovação: «Data_renovação_abono_1»

Abono de família para crianças e jovens: «Abono_valor_2»€

escalão - «Abono_escalão_2»

Data de início: «Data_início_abono_2»

Data de validade: «Data_validade_abono_2»

Data de renovação: «Data_renovação_abono_2»

Abono de família monoparental: «Abono_Mono_valor»€ escalão «Abono_Mono_escalão»

Data de início: «Data_início_abono_Mono»

Data de validade: «Data_validade_abono_Mono»

Data de renovação: «Data_renovação_abono_Mono»



Câmara Municipal de Lisboa

Abono de família monoparental: «Abono_Mono_valor_1»€ «Abono_escalão_2»escalão «Abono_Mono_escalão_1»
Data de início: «Data_início_abono_Mono_1»
Data de validade: «Data_validade_abono_Mono_1»
Data de renovação: «Data_renovação_abono_Mono_1»

Subsídio por assistência de 3.ª pessoa: «Sub_Assist_3ª_Pessoa_valor»€
Data de início: «Data_início_Sub_Assist_3ª_Pessoa»
Data de validade: «Data_validade_Sub_Assist_3ª_Pessoa»

Subsídio de bonificação por deficiência: «Bonif_deficiencia_escalão_valor_1»€ escalão- «Bonif_deficiencia_escalão_1»
Data de início: «data_início_Bonif_deficiencia_escalão_1»
Data de validade: «data_validade_Bonif_deficiencia_1»
Data de renovação: «data_renovação_Bonif_deficiencia_1»

Subsídio de bonificação por deficiência: «Bonif_deficiencia_escalão_valor_2»€ escalão- «Bonif_deficiencia_escalão_2»
Data de início: «data_início_Bonif_deficiencia_2»
Data de validade: «data_validade_Bonif_deficiencia_2»
Data de renovação: «data_renovação_Bonif_deficiencia_2»

Subsídio de bonificação por deficiência monoparental: «Bonif_deficiencia_mono_escalão_valor»€ escalão «Bonif_deficiencia_mono_escalão»
Data de início: «data_início_Bonif_deficiencia_mono»
Data de validade: «data_validade_Bonif_deficiencia_mono»
Data de renovação: «data_renovação_Bonif_deficiencia_mono»

Subsídio de bonificação por deficiência monoparental: «Bonif_deficiencia_mono_escalão_valor_1»€ escalão- «Bonif_deficiencia_mono_escalão_1»
Data de início: «data_início_Bonif_deficiencia_mono_1»
Data de validade: «data_validade_Bonif_deficiencia_mono_1»
Data de renovação: «data_renovação_Bonif_deficiencia_mono_1»

Majoração por mais de 2 filhos: valor «Majoração_mais_de_2_filhos»€
Data de início: «Data_início_Majoração_mais_de_2_filhos»
Data de validade: «Data_validade_Majoração_mais_de_2_filhos»

OBSERVAÇÕES FINAIS

O trabalhador foi abonado por este Município até 28 de Fevereiro de 2014

DIREITOS E GARANTIAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO

1. Nos termos da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, não existe qualquer alteração no vínculo público dos trabalhadores autárquicos da cidade de Lisboa cujos postos de trabalho transitam para as Juntas de Freguesia no âmbito do processo de reorganização administrativa da cidade.
2. Existe uma transmissão integral de direitos e deveres inerentes aos vínculos contratuais existentes, o que significa que os trabalhadores são detentores de um significativo conjunto de garantias associadas à natureza do vínculo de emprego público e ao princípio da continuidade do exercício de funções públicas na cidade de Lisboa, designadamente, as seguintes:
 - a) Manutenção da relação jurídica de emprego público, com manutenção do vínculo de direito público com uma entidade empregadora pública (Freguesia).
 - b) Manutenção da aplicação do regime jurídico do trabalho em funções públicas, previsto na Lei n.º 12-A/2008 e Lei n.º 59/2008 e legislação conexas.
 - c) Manutenção da carreira e categoria do trabalhador, e do respetivo posicionamento remuneratório.
 - d) Salvaguarda da antiguidade do trabalhador para todos os efeitos legais.
 - e) Inexistência de qualquer período experimental.
 - f) Manutenção da situação dos trabalhadores que se encontrem a beneficiar de direitos no âmbito da proteção da parentalidade.
 - g) Tratamento adequado das situações de trabalhadores com deficiência ou com doença crónica.
 - h) Dispensa de horas para auto-formação nos termos legais.
 - i) Acumulação de funções nos moldes previstos nos artigos 27º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008.
 - j) Aplicabilidade das figuras de mobilidade previstas nos artigos 58º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, aliás como decorre do artigo 16º n.º 1 da Lei n.º 56/2012.
 - k) Manutenção dos dias de férias adquiridas por idade e tempo de serviço e sua acumulação para o ano seguinte, nos termos da lei.
 - l) Remuneração base de acordo com a Tabela Remuneratória Única da função pública.
 - m) Evolução remuneratória na carreira nos termos dos artigos 46º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008.
 - n) Manutenção do abono de suplementos remuneratórios com caráter regular e permanente, associados às funções exercidas e às condições de prestação de trabalho, como, por exemplo, o subsídio de risco e penosidade e o abono para falhas.
 - o) Prémios de desempenho, sempre que previsto na lei.
 - p) Avaliação de desempenho dos trabalhadores nos termos do SIADAP, aprovada pela Lei n.º 66-A/2007.
 - q) Salvaguarda das avaliações de desempenho atribuídas e do cômputo de pontos, para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório na carreira.
 - r) Manutenção do regime de proteção social convergente para efeitos de doença dos trabalhadores em funções públicas que descontem para a CGA.



Câmara Municipal de Lisboa

- s) Manutenção dos regimes de segurança social para efeitos de aposentação, reforma e sobrevivência - CGA e Segurança Social (para trabalhadores que tenham ingressado após 31/12/2005).
- t) Manutenção do regime da ADSE.
- u) Manutenção das situações de mobilidade funcional em que os trabalhadores se encontrem à data da transição, nomeadamente em regime de mobilidade na categoria, intercategorias e intercarreiras.
- v) Manutenção dos direitos dos trabalhadores que se encontrem a beneficiar do estatuto de trabalhador estudante, jornada contínua e acumulação de funções.
- w) Possibilidade de regresso à CML para trabalhadores que tenham concorrido a procedimento concursal aberto pela CML, caso venham a ficar classificados em lugar que lhes permita a ocupação de um posto de trabalho.
- x) Garantia dos direitos sindicais.
3. Sem prejuízo das garantias gerais enunciadas no número anterior, são igualmente dadas as seguintes garantias para plena salvaguarda do posto de trabalho:
- a) Inaplicabilidade do regime da requalificação de trabalhadores em funções públicas (antiga mobilidade especial).
- b) Possibilidade de regresso à CML, em regime de mobilidade nos termos gerais (mobilidade na categoria para organismo diferente).
- c) *Para esse efeito, a CML manterá "cativos" no seu mapa de pessoal, os postos de trabalho correspondentes aos trabalhadores que transitam para as Juntas, os quais poderão ser preenchidos pelos mesmos trabalhadores caso o posto de trabalho, na Freguesia integradora, venha a ser posto em causa por razões objetivas não imputáveis ao trabalhador ou novas deliberações municipais a tomar ao abrigo do artigo 13º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012.*
4. *Para salvaguarda dos direitos adquiridos dos trabalhadores que transitam, é garantido ainda o direito à opção pela utilização, em condições idênticas aos trabalhadores que permanecem na CML se necessário através de celebração de acordos específicos, nomeadamente:*
- dos serviços de medicina do trabalho da CML.*
 - da rede de refeitórios da CML.*
 - da rede de unidades de educação da CML.*
 - dos serviços de higiene e segurança no trabalho da CML.*
 - dos Serviços Sociais da CML.*
 - das medidas de apoio à infância e à adolescência e aos filhos dos trabalhadores em idade escolar desenvolvidas na CML.*
 - dos cursos que integram o Plano de Formação da CML.*
 - de ações de formação específicas à medida das necessidades das Juntas.*
 - das escolas de jardinagem e de calçateiros.*
 - do plano de estágios da CML.*
 - do sistema de qualificação (reconhecimento, validação e certificação de competências) da CML.*
 - da manutenção e da extensão às Juntas dos protocolos celebrados pela CML com empresas e outras entidades.*
 - do acesso à Rede Colaborativa com a CML.*

**

3. A cada trabalhador é entregue cópia da ficha que lhe diga respeito.
4. Para estes trabalhadores, o processamento salarial do mês de março será já realizado pela freguesia.
5. No que respeita aos assistentes operacionais que desempenhem funções de auxiliares de ação educativa, até à formalização de protocolo entre o Ministério da Educação e Ciência e a CML tendente ao pagamento das verbas referentes à colocação do pessoal com funções de assistente operacional direto por aquela entidade à Junta de Freguesia, o processamento salarial será realizado pela freguesia, sem prejuízo da transferência pela CML da verba correspondente assim que a receber do Ministério da Educação. Para tanto, a Junta de Freguesia compromete-se a remeter à CML, em tempo útil, toda a informação relevante no que concerne à execução da prestação laboral.

Parte II – Prestadores de serviços

1. Para efeitos de transmissão da posição da entidade pública contratante nos contratos de prestação de serviços adequados ao desempenho das funções transferidas, nos termos do artigo 15º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012 e por força do princípio da neutralidade da despesa consagrado no mesmo artigo 15º, n.º 2, a junta de freguesia aceita os contratos de prestação de serviços dos colaboradores identificados nos quadros infra, nos termos e condições neles consignados, os quais fazem parte integrante do presente auto de transferência, para todos os efeitos legais:

Área Educação



Câmara Municipal de Lisboa

Nome	Objeto contratual	Início/Fim Contrato	Escola/JI
Diogo Luís Duarte Afonso	Auxiliar de ação educativa	01-09-2013/31-07-2014	Agrupamento Alto do Lumiar: EB1 Nuno Cordeiro (91) JI Bairro da Cruz Vermelha
Maria Manuela Pinto Aveleira	Auxiliar de ação educativa	01-03-2014/31-07-2014	Agrupamento Alto do Lumiar: EB Padre Manuel Rocha e Melo (34) JI Musgueira Norte
Ana Isabel Fonseca Martins	Auxiliar de ação educativa	01-03-2014/31-07-2014	Agrupamento Alto do Lumiar: EB Padre Manuel Rocha e Melo (34) JI Musgueira Norte
Natália Maria Carreira Romão Venâncio	Auxiliar de ação educativa	01-01-2014/31-07-2014	Agrupamento Prof. Lindley Cintra: JI Lumiar
Rosa Jacinta Sande Travanca Benedito	Auxiliar de ação educativa	01-09-2013/31-07-2014	Agrupamento Prof. Lindley Cintra: JI Lumiar
Bruna Paulino da Silva	Auxiliar de ação educativa	01-03-2014/31-07-2014	Agrupamento Vergílio Ferreira: EB1 São Vicente Telheiras JI São Vicente Telheiras
Maria do Carmo Pinto Correia Fernandes	Auxiliar de ação educativa	01-01-2014/31-07-2014	Agrupamento Vergílio Ferreira: EB Lumiar JI Alto da Faia
Rita Alexandra Nunes Duarte	Auxiliar de ação educativa	20-01-2014/31-07-2014	Agrupamento Vergílio Ferreira: JI Telheiras
Cecília do Rosário R. Oliveira Colto Tavares	Auxiliar de ação educativa	01-09-2013/31-07-2014	Agrupamento Vergílio Ferreira: JI Telheiras
Maria de Fátima de Sousa Simões Pinto de Souto	Auxiliar de ação educativa	01-09-2013/31-07-2014	Agrupamento Vergílio Ferreira: JI Telheiras

2. Para a área da educação, a junta de freguesia aceita cumprir o rácio de auxiliares por sala definido pela Câmara Municipal de Lisboa através do despacho da vereadora Rosália Vargas de 8 de Julho de 2009 aposto sobre a informação nº 140/DMASED/DEJ/DASE/2009.
3. Por razões de equidade e atenta a responsabilidade inerente à função desempenhada, a junta de freguesia aceita que os contratos das auxiliares de ação educativa, quer na celebração quer na renovação, tenham por referência um custo mínimo total anual de 10.286,22€ (IVA incluído).
4. Os contratos são entregues à junta de freguesia em suporte papel.
5. Cada prestador de serviços é notificado da transmissão da posição contratual, sendo-lhe ainda entregue cópia do auto de transferência na parte respeitante aos recursos humanos.
6. Para estes prestadores, o pagamento da prestação contratual do mês de março será já realizado pela freguesia.
7. No que respeita aos assistentes operacionais que desempenhem funções de auxiliares de ação educativa, até à formalização de protocolo entre o Ministério da Educação e Ciência e a CML tendente ao pagamento das verbas referentes à colocação do pessoal com funções de assistente operacional direto por aquela entidade à Junta de Freguesia, o processamento salarial será realizado pela freguesia, sem prejuízo da transferência pela CML da verba



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

correspondente assim que a receber do Ministério da Educação. Para tanto, a Junta de Freguesia compromete-se a remeter à CML, em tempo útil, toda a informação relevante no que concerne à execução da prestação laboral.

Parte III – Apoio ao trabalhador

Ao abrigo do disposto no artigo 16º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e dos pontos consagrados na parte II da proposta nº 916/2013, na redação dada pela proposta nº 4/2014 e aprovada pela Deliberação nº 6/AML/2014, os termos e condições de acesso dos trabalhadores das juntas de freguesia aos serviços e equipamentos da CML será regulado através de protocolo a celebrar entre a junta de freguesia e a CML, designadamente quanto às redes de refeitórios, unidades de educação, serviços de medicina do trabalho e de higiene e segurança no trabalho, aos cursos que integram o Plano de Formação da CML, às medidas de apoio à infância e à adolescência e aos filhos dos trabalhadores em idade escolar desenvolvidas na CML.



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

Anexo K

Listagem de contratos associados*

Identificação dos serviços	Nº de contrato	Cocontratante (Empresa adjudicatária)
Serviços de Limpeza - Lote 2 (Mercado do Lumiar)	13IN001316	EUROMEX
Serviços de Limpeza - Lote 10 (Biblioteca Maria Keil)	13IN001288	EUROMEX
Serviços de Vigilância e Segurança - LOTE A - Mercado	13IN001290	STRONG
Serviços de Vigilância e Segurança - LOTE F - Biblioteca	13IN001295	SECURITAS
Serviços de Fornecimento de Água	Diversos com EPAL (um por contador)	EPAL
Serviços de Fornecimento de Eletricidade - Lote 1 - Média Tensão	13IN000833	EDP Comercial
Serviços de Fornecimento de Eletricidade - Lote 2 - Baixa Tensão Especial	13IN000834	EDP Comercial
Serviços de Fornecimento de Eletricidade - Lote 3 - Baixa Tensão Normal	13IN000835	EDP Comercial
Serviços de Fornecimento de Gás (instalações c/ consumo anual superior a 10.000 m3)	13IN000392	EDP Comercial
Serviços de Fornecimento de Gás (instalações c/ consumo anual inferior a 10.000 m3)	Diversos com Lisboagás (um por contador)	Lisboagás
Serviços de Fornecimento de Telecomunicações na vertente voz fixa	11IN000703	Vodafone Portugal
Serviços de Higiene Contentores Asséticos e de Fraldário) - Biblioteca Maria Keil	12IN000223	Quartz Quality
Contrato de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Elevadores -Rua José Cardoso Pires -Alto do Lumiar - Escola 34	130022483	SCHINDLER
Contrato de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Elevadores - Escola nº 25 - Rua Abel Salazar - Alto da Faia	955,0127	ENOR



Câmara Municipal de Lisboa

Identificação dos serviços	Nº de contrato	Cocontratante (Empresa adjudicatária)
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA, S.A. - Manutenção Preventiva e Assistência Técnica dos Equipamentos de Refrigeração e de Fabrico de Gelo instalados nos Mercados Municipais	12026553	EFACEC – Serviços de Manutenção e Assistência, SA
Serviços de manutenção de espaços verdes (4B)	13029685	FITONOVO
Serviços de manutenção de espaços verdes (4CX)	13029467	FITONOVO
Serviços de manutenção de espaços verdes (4D)	13030151	FLORA GARDEN, Lda.
Serviços de manutenção de espaços verdes (4BX)	13030340	LX Garden, Lda.
Serviços de manutenção de espaços verdes (4C)	13029411	Lx Garden, Lda.
Serviços de manutenção de espaços verdes (6C)	13030310	Lx Garden, Lda.
Aluguer operacional de veículos automóvel ligeiros tipo furgão de 9 lugares	13030043	Finlog
Seguro de responsabilidade civil automóvel de viaturas e equipamentos	13029383	Fidelidade, Companhia de Seguros S.A. Apólice: 600 066 64

*Listagem não exaustiva sujeita a ajustamentos



Câmara Municipal de Lisboa

A

Anexo L

Valores financeiros associados

Parte I – Equilíbrio financeiro

1. Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 15º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, a atribuição das novas competências às juntas de freguesia é acompanhada dos meios humanos, dos recursos financeiros e do património adequados ao desempenho das funções transferidas e não pode determinar um aumento da despesa pública no ano da sua concretização.
2. Para cumprimento do disposto do n.º 1 supra, a lei definiu *a priori* a afetação dos recursos financeiros referentes a esta freguesia no montante de 3.307.607,15 €.
3. Para uma efetiva concretização dos princípios da Lei 56/2012, quer quanto à necessidade de eficácia do serviço público quer quanto à neutralidade orçamental, entenderam a Câmara Municipal de Lisboa e as juntas de freguesia promover a reavaliação das receitas e dos custos associados às competências agora transferidas.
4. A reavaliação visou incorporar no processo de transferência de competências as novas realidades com impacto financeiro significativo entretanto ocorridas, de que se destacam a diminuição da atividade económica e a aprovação do regime de licenciamento zero, a definição concreta das missões, espaços, vias e equipamentos considerados de natureza estruturantes (aprovada pela Deliberação 6/AML/2014), as alterações de condições e regimes na administração pública e a adequação do quadro de pessoal de suporte à realidade concreta de cada junta de freguesia (nos termos Deliberação 6/AML/2014).
5. As partes consideram que para assegurar o equilíbrio orçamental previsto no n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 56/2012 se torna necessário proceder à correcção do défice de 50.000 € na transferência para a junta de freguesia.
6. No quadro da Lei 56/2012, e no cumprimento do princípio da neutralidade orçamental, a Câmara Municipal de Lisboa assumirá a correcção do défice registado através de transferência específica para a junta de freguesia.
7. A Câmara Municipal de Lisboa e a junta de freguesia procederão à revisão imediata destes valores caso a transferência do pessoal de suporte não se concretize nos termos agora previstos.
8. A Câmara Municipal de Lisboa e a junta de freguesia manterão um nível de acompanhamento global da execução financeira da Lei 56/2012 e das estimativas agora definidas, tendo em vista assegurar a adequação dos recursos às competências transferidas e no pleno respeito da autonomia da freguesia na gestão dos seus meios.



Câmara Municipal de Lisboa

A

Parte II – Acerto financeiro

1. A Lei nº 56/2012 define o valor da transferência para cada uma das juntas de freguesia tendo por base o exercício pleno das competências transferidas num ano civil completo.
2. A título excecional a Câmara Municipal de Lisboa tem vindo a assegurar algumas competências próprias das juntas de freguesia desde 1 de Janeiro de 2014, nomeadamente as relativas à limpeza e higiene urbana, gestão de equipamentos ou gestão de espaços verdes e assim, as despesas e receitas associadas.
3. Por razões de eficácia operacional é previsível que a Câmara Municipal de Lisboa continue a assegurar algumas competências próprias das juntas de freguesia até 31 de Maio de 2014, nomeadamente em matéria de licenciamento e liquidação e cobrança em equipamentos desportivos e mercados e, assim, as despesas e receitas associadas.
4. É previsível que a transferência de pessoal afeto a funções não associadas a equipamentos bem como a do pessoal de suporte só esteja concluída em 31 de Maio de 2014.
5. Neste sentido, e tendo em vista assegurar a neutralidade orçamental determinada pelo nº 2 do artigo 15º da Lei n.º 56/2012, acordam as partes em realizar o acerto de contas tendo por base os valores estimados das receitas e despesas para cada área de competência identificados no exercício de reavaliação identificado na Parte I do presente anexo, e tendo em conta o período em que as competências foram ou venham a ser exercidas pela Câmara Municipal de Lisboa.
6. O cálculo do saldo das despesas suportadas pela Câmara Municipal de Lisboa com competências próprias da junta de freguesia, deduzido das receitas próprias da junta de freguesia até à data de 31 de Maio de 2014 é realizado de acordo com a fórmula seguinte:

Fórmula de cálculo
2/13 da despesa com pessoal afeto a Limpeza Urbana e a equipamentos ⁽¹⁾
+ 2/12 do saldo da despesa com pessoal contratado
+ 2/12 da outra despesa (excluindo FFF e PDC) ⁽²⁾
+ 12/12 da despesa com Serviços Sociais no ano de 2014 ⁽³⁾
+ 5/13 da despesa com Outro Pessoal (inclui suporte) ⁽⁴⁾
- 3/12 da transferência do MEducação ⁽⁵⁾
- 5/12 da receita de licenciamento ⁽⁶⁾
- 3/12 da receita de equipamentos culturais e desportivos ⁽⁷⁾
- 4/12 da receita de mercados e feiras ⁽⁸⁾



Câmara Municipal de Lisboa

A

- (1) Despesa com remunerações em Janeiro e Fevereiro, considerando o pagamento do subsídio de Natal em duodécimos.
 - (2) Despesas de plano e despesas centrais em todas as rubricas (exceto FFF e PDC).
 - (3) Durante o ano de 2014 a CML assegurará o pagamento aos Serviços Sociais dos trabalhadores transferidos.
 - (4) Assumindo que a transferência de pessoal de suporte e afeto a outras funções esteja concluída até final de Maio de 2014.
 - (5) Assumindo que no âmbito de Protocolo o Ministério da Educação proceda a transferência direta para as Juntas de Freguesia a partir de Abril de 2014.
 - (6) Assumindo que as Juntas de Freguesia assumirão a função de licenciamento a partir de 1 de Junho, concluída a transição do pessoal de suporte.
 - (7) Assumindo que a Junta de Freguesia assumirá a liquidação e cobrança da receita a partir de 1 de Abril de 2014.
 - (8) Assumindo que a Junta de Freguesia assumirá a liquidação e cobrança da receita a partir de 1 de Maio de 2014.
7. As partes acordam que a efetivação do acerto financeiro seja realizada por recurso ao art.º 85 da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 ou por mecanismo equivalente.
8. Em qualquer caso, as partes concordam que a correcção seja efetuada em 3 prestações iguais.
9. O valor estimado de cada uma das 3 prestações, resultante da aplicação da fórmula definida em 6, é de 116.000,00 €.
10. No caso de o acerto financeiro vir a ser realizado no âmbito da relação direta entre a junta e a CML, as partes acordam desde já em que a efetivação de cada prestação do acerto só se faça após a recepção por parte da junta de cada uma três tranches restantes relativas ao ano de 2014.
11. Sem prejuízo do número anterior, a CML assegurará a transferência atempada de todas as verbas devidamente aprovadas no âmbito de Protocolos de Delegação de Competências em vigor.
12. As partes procederão à correcção da estimativa referida em 9., na medida em que ocorram alterações aos pressupostos.

Parte III – Outras disposições

1. A Câmara Municipal de Lisboa e a junta de freguesia acordam na criação de uma cláusula de salvaguarda para alterações significativas à despesa anual global com os trabalhadores agora transferidos.
2. A cláusula de salvaguarda poderá ser accionada pela junta de freguesia durante o presente mandato quando, por razões não imputáveis a qualquer acção própria, a despesa anual global com os trabalhadores agora transferidos ultrapasse em 4% o valor dos encargos anuais estimado em 1.143.634 €.
3. O acionamento da cláusula implica, caso devidamente comprovado, o pagamento pela CML da parte acima dos 4% anteriormente determinado.



Câmara Municipal de Lisboa

Auto n.º 1/JFL/2014

A

4. O valor da transferência financeira inclui o montante necessário para pagamento da capitação relativa à ADSE de todos os trabalhadores transferidos. A fim de abranger as despesas do universo de trabalhadores e beneficiários agregados, considerou-se uma capitação correspondente a 1,5/trabalhador.
5. O valor da transferência financeira inclui o montante necessário para pagamento da contribuição para os Serviços Sociais da CML (SSCML) relativamente aos trabalhadores que transitam, considerando o valor acordado com os SSCML para os trabalhadores da CML.
6. O valor da transferência financeira inclui o montante necessário para o cumprimento dos rácios de Auxiliares de Ação Educativa por sala e para o adequado posicionamento salarial dos profissionais, nos termos do Anexo relativo aos Recursos Humanos.